



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

PROCESSO INTERNO Nº 11.465/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Modalidade: pregão eletrônico

Participação: licitação destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA** nos termos das legislações que regem a matéria, dispostas no preâmbulo deste instrumento.

Critério de julgamento: menor preço por lote.

Modo de disputa: aberto.

Envio de documentos: exclusivamente pela Plataforma de Licitações **Licitare Digital**, no endereço: www.licitardigital.com.br.

Recebimento das propostas: até 08h59min do dia 15 de janeiro de 2024.

Data de abertura da sessão: 15 de janeiro de 2024.

Horário de abertura: 09h00min.

Local da sessão: Plataforma de Licitações Licitare Digital, www.licitardigital.com.br.

Valor estimado da contratação: sigiloso, conforme disposição do art. 15 do Decreto Federal nº10.024/2019, reproduzida pelo art. 4º, inciso I, alínea “e”, do Decreto Municipal nº1677/2019.

Esclarecimentos e impugnações: diretamente pela Plataforma de Licitações Licitare Digital no endereço: www.licitardigital.com.br.

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.



NORMAS DA LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto disposto neste Edital.

Este Edital será regido pelo Decreto Municipal nº 011/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1677/2019, Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. Quando se tratar de Registro de Preços, o Pregão será regido, também, pelo Decreto Municipal nº 1590/2007.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 251/2023, do dia 13 de setembro de 2023. O(A) Pregoeiro(a) terá a assessoria de técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta no Anexo I deste Edital.

1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Especificações Técnicas e Condições Comerciais

Anexo II – Distribuição de Veículos por Lote

Anexo III – Mapa de Divisão de Lotes

Anexo IV – Mapa das Rotas

Anexo V – Minuta do Contrato

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Suspensa e/ou impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



2.2.3. Proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.4. Proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

2.2.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.9. Em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br.

2.4. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante, que se sujeitará às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, através do endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, deverá ser consultada obrigatoriamente pelos licitantes interessados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará no endereço www.sabara.mg.gov.br; bem como nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, quando for o caso; assim como no Jornal de Grande Circulação.

3.3. A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos para os licitantes, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em epígrafe, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



3.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no site da Prefeitura, vinculando os participantes e a Administração.

3.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

3.8. A prefeitura não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviadas por outros meios e que não cheguem ao Pregoeiro(a) tempestivamente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto à Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e obter a chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis).

4.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio dos canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

4.8. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. “Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.”;

4.8.2. “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.”;

4.8.3. “Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.”;

4.8.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.”;



4.8.5. “Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.”;

4.8.6. “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.”;

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Os anexos da proposta comercial (quando houver) e os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema separadamente, cada um em campo próprio.

5.5. Durante o período compreendido entre a publicação do edital e o horário limite estipulado para abertura da sessão pública o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial.

5.6. A etapa descrita no item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

5.9. Os documentos que compõem a proposta (quando for o caso) e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá inserir as informações referente a sua proposta comercial nos campos apropriados da Plataforma de Licitações Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital, e contendo:

6.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. É vedada a identificação do licitante por qualquer meio nesta fase do processo.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



6.5. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula;

6.8. O licitante poderá apresentar proposta referente aos itens ou lotes que forem de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do item/lote.

6.9. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

6.10. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá enviar pela Plataforma de Licitações Licitar Digital os documentos listados abaixo.

7.2. Regularidade Jurídica:

7.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



7.3.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. O licitante que deixar de apresentá-los, será declarado inabilitado.

7.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.3.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3.10. O prazo previsto para regularização do documento fiscal poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.3.11. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.4. Qualificação econômico-financeira

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devidamente válida na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Qualificação técnica

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.6. Disposições gerais da habilitação

7.6.1. Os documentos de habilitação poderão ser produzidos por processo de certificação digital, e serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel pelo licitante vencedor.

7.6.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7.6.3. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica, declarações, das procurações emitidas com prazo de vigência indeterminado, dentre outros.

7.6.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6.6. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



7.6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

7.6.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.13. O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.



- 8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23.** Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.26.1. produzidos no país;

8.26.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.26.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e ao valor máximo aceitável estipulado para a contratação, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do valor médio orçado (previsão legal expressa no artigo 40, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93).

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados ao valor de referência ou valor máximo aceitável estipulado para a contratação, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do valor médio orçado (previsão legal expressa no artigo 40, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93), os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:



10.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 minutos a partir da manifestação do Pregoeiro.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.1.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.2.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros meios, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.4 Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, protocolizados no Protocolo, à Rua Comendador Viana,



119, Centro, Sabará/MG, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@sabara.mg.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do respectivo ato.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva entrega do objeto, observando-se ainda:

14.1.1. A Secretaria municipal solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias, juntamente com as guias CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida ativa da União) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

14.1.2. Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

14.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

15. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma prevista no Anexo I deste edital.

15.2. O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

15.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

15.3. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com edital e aceite definitivamente.

15.4. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

15.5. Fica a empresa vencedora do processo licitatório desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto licitado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;



16.1.2. multas;

16.1.3. suspensão temporária do direito de licitar;

16.1.4. indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos, nos moldes do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1.993.

16.2. A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços.

16.3. As sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 16.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

16.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

16.4.1.1. Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;

16.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

16.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

16.4.1.4. Não mantiverem a proposta ofertada.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora do certame, sendo aceita, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência de 12 (doze meses) conforme minuta do Anexo V.

17.2. O adjudicatário deverá provar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

17.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

17.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

17.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

17.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, devidamente fundamentada

17.7. O contrato terá seu prazo de vigência a partir de sua assinatura nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores podendo, se houver interesse das partes, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.8. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, à fusão, cisão



ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sabará, e desde que não afete a boa execução do contrato.

17.9. A empresa deverá apresentar comprovação de capacidade técnica operacional através de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência na prestação dos serviços e elaboração dos laudos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Especificações Técnicas e Condições Comerciais

Anexo II – Distribuição de Veículos por Lote

Anexo III – Mapa de Divisão de Lotes

Anexo IV – Mapa das Rotas

Anexo V – Minuta do Contrato

18.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

18.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

18.7.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

18.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte,



por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

18.13. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.iof.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.sabara.mg.gov.br.

18.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.15. A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.16. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Sabará, 28 de dezembro de 2023.

Thiago Zandona Vasconcellos
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA: O direito à educação como garantia à plena cidadania é assegurado na Constituição Federal (Brasil, 1988) como responsabilidade compartilhada entre o Estado e a família.

A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade principal o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens matriculados em seu sistema de ensino. Nessa perspectiva é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, conforme Inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que diz:

Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

*VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.*

O município de Sabará, não dispõe atualmente de veículos suficientes em sua frota própria, para atender ao grande número de alunos beneficiados pela Lei Municipal 1.460/2006, com o transporte escolar, sendo necessário a terceirização de parte do serviço para atender adequadamente a crescente demanda. Portanto, torna-se imprescindível, como garantia de efetivo acesso ao ensino básico, a oferta de transporte escolar.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTO AO ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/96 e a introdução da Lei nº 10.709/2003, torna expressa a responsabilidade do Estado em relação ao transporte dos alunos matriculados em sua rede de ensino, nos termos do que dispõe o art. 10, inc. VI, da Lei nº 9.394/96,

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

(Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Contudo, o Governo do Estado pode firmar parceria com a administração municipal para a realização do transporte dos alunos da rede estadual.



O transporte escolar dos alunos da rede estadual residentes em Zona Rural, no município de Sabará é assegurado pelas seguintes legislações:

- *Lei 21.777 de 29/09/2015, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE-MG;*
- *Decreto 46.946/2016 (anexos), que regulamenta a Lei pela Lei 21.777 de 29/09/2015;*
- *Lei nº 10.880 de 09/06/2004, institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE;*

Em função da assinatura do Termo de Adesão nº 634/2016 ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE-MG, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sabará e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, o município realiza o transporte escolar dos alunos do ensino médio matriculados na rede estadual, residentes na zona rural.

Para atender as especificidades da implementação do Currículo Referência do Novo Ensino Médio de Minas Gerais (homologado pelo Parecer CEE Nº 192 em 31 de março de 2021, e pela Portaria Nº 230, de 09 de abril de 2021 da Secretaria de Estado de Educação), que culmina na expansão da carga horária, houve a necessidade de separação dos veículos que atendem aos estudantes do Ensino Médio, que anteriormente eram transportados juntamente com os alunos da rede municipal. Deste modo, houve a ampliação da demanda de veículos, uma vez que os horários diferenciados de entrada e saída de turnos impossibilitam que os veículos sejam compartilhados com estudantes de outros níveis de ensino.

2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

2.2.1. Considerando a necessidade de oportunizar a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos – econômico, operacional, finalístico, etc. e com vistas a garantir a integridade do objeto pretendido e a perfeita execução do mesmo, observadas as condições para a prestação do serviço, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade na execução e ainda;

2.2.3. Considerando os princípios legais da administração pública, quanto à legalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

Sugere-se como critério de julgamento para o presente processo o de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, considerando o valor unitário por KM rodado.

2.2.4. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quando à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e ao valor máximo aceitável estipulado para a contratação, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do valor médio orçado (previsão legal expressa no artigo 40, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93).



2.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA JUNÇÃO DE ITENS EM LOTES

Para o agrupamento de composição dos LOTES, com exceção do LOTE 001, utilizou-se como critério a regionalidade, ou seja, os lotes são compostos por diversos tipos de veículos que atenderão a escolas e regiões próximas, entre si, a fim de gerar economia de tempo e combustível evitando gastos com grandes deslocamentos conforme ANEXO III – Mapa de Divisão de Lotes.

A composição do Lote 001, referente ao atendimento à EM Ensino Especial “Tita Guimarães”, não utilizou como critério a regionalidade, uma vez que esta instituição recebe a demanda de todo o município, ofertando atendimento especializado a alunos que possuem necessidades especiais, com equipe multidisciplinar que desempenham funções essenciais para o bom atendimento das necessidades da pessoa com deficiência.

O município de Sabará possui uma vasta extensão territorial, sendo composto por zonas urbanas e rurais, algumas com difícil trafegabilidade, que, sendo agrupadas em lotes, evita-se que em linhas menores e em áreas de difícil acesso não haja interessado para a prestação do serviço, sendo a rota considerada deserta no certame. Assim o parcelamento torna-se menos vantajoso, mesmo se estando diante de um objeto de natureza divisível, visto que poderia acarretar em prejuízo financeiro e operacional ao município, além um possível não atendimento que ocasionaria prejuízos incalculáveis ao aprendizado dos alunos que dependem exclusivamente do transporte escolar como meio de acesso e permanência na escola.

É importante registrar que não se nega que a regra nas licitações é a partição do objeto. Todavia, também é inegável que a economia de escala e o enfoque sistêmico do objeto ora posto em disputa, são fatores determinantes para a junção de itens (rotas) em lotes, conforme dispõe o art. 23, II, § 1º da Lei nº 8.666/93, isso para homenagear a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, sem qualquer ameaça aos princípios norteadores da Administração Pública e do proceder licitatório.

Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em suma, além das vantagens financeiras, observa-se também maior eficiência com uma possível redução no número de contratos de prestação de serviços e uma melhor e maior fiscalização por parte do poder público, considerando ainda a economia de escala e o enfoque sistêmico com que deve ser tratado a licitação e a futura execução do objeto entende-se que o fracionamento se revela técnica e economicamente inviável e contrário ao interesse público, o que justifica a sugestão pelo agrupamento das rotas em LOTES, com fulcro no Inciso III, do Artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando ainda o Acórdão nº 2576604 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (anexo), justificando assim a sua decisão.

“Nesse sentido, mostra-se razoável a decisão da Administração pelo não parcelamento do objeto em itens, opção que decorreu da necessidade de resguardar a economicidade e ampliar a eficiência das contratações de transporte escolar. Importa destacar, por fim, que cabe ao Administrador a escolha da melhor forma de contratação, mediante juízo de conveniência e oportunidade, respeitando-se os limites legalmente estabelecidos e visando a garantia do interesse público” - Acórdão nº 2576604 TCE/MG.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UM	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL
001	Serviço De Transporte Escolar - Atendimento À Em De Ensino Especial Tita Guimaraes -Serviço De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículo (Tipo Micro Ônibus Acessível E Ônibus) De Acordo Com A Demanda Da Sec. Educação, Manutenção Preventiva E Corretiva, Abastecimento E Mão De Obra (Condutores E Acompanhantes), Atendimento À Em De Ensino Especial Tita Guimaraes: Bairros/ Regiões Atendidas: Adelmolândia, Alvorada, Ana Lúcia, Barraginha, Centro, Fátima, General Carneiro, Nações Unidas, Paciência, Roça Grande, Rosário I, Sobradinho.	KM	49350		
VALOR GLOBAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 2

TEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UM	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL
002	Serviço De Transporte Escolar - Atendimento Região Central - Serviço De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículo (Tipo Van, Micro Ônibus E Ônibus) De Acordo Com A Demanda Da Sec. Educação, Manutenção Preventiva E Corretiva, Abastecimento E Mão De Obra (Condutores E Acompanhantes): Bairros/ Regiões Atendidas: Adelmolândia, Alto Cabral, Bela Vista, Campo Santo Antônio, Gaia, Galego, Mangabeiras, Mangueiras, Morada Da Serra, Morro Da Cruz, Paciência, Pompéu, Região Dos Sítios, Siderúrgica, Vila Esperança, Vila Santa Cruz.	KM	49938		
VALOR GLOBAL					

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UM	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL
003	Serviço De Transporte Escolar - Atendimento A Roca Grande E General Carneiro - Serviço De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículo (Tipo Van, Micro Ônibus E Ônibus) De Acordo Com A Demanda Da Sec. Educação, Manutenção Preventiva E Corretiva, Abastecimento E Mão De Obra (Condutores E Acompanhantes): Bairros/ Regiões Atendidas: Roça Grande, Água Mineral, Águas Férreas, Alto Santo Antônio, Caieira, Catita, Olaria, Rosário I, Rosário II, Rosário Iii, Sobradinho, General Carneiro.	KM	57225		
VALOR GLOBAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UM	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL
004	Serviço De Transporte Escolar - Atendimento Região N.Sra.Fatima - Serviço De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículo (Tipo Van, Micro Ônibus E Ônibus) De Acordo Com A Demanda Da Sec. Educação, Manutenção Preventiva E Corretiva, Abastecimento E Mão De Obra (Condutores E Acompanhantes): Bairros/Regiões Atendidas: Nossa Senhora De Fátima.	KM	54096		
VALOR GLOBAL					

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UM	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL
005	Serviço De Transporte Escolar - Atendimento A Região Da Br - Serviço De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículo (Tipo Micro Ônibus E Ônibus) De Acordo Com A Demanda Da Sec. Educação, Manutenção Preventiva E Corretiva, Abastecimento E Mão De Obra (Condutores E Acompanhantes): Bairros / Regiões Atendidas: Br 381 - Bom Destino, Borba Gato, Borges, Britanite, Córrego Das Lages Jardim Dos Borges, Vila Amélia Moreira.	KM	33726		
VALOR GLOBAL					



LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UM	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL
006	Serviço De Transporte Escolar - Atendimento As Regiões De Ravena E Br - Serviço De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículo (Tipo Van, Micro Ônibus E Ônibus) De Acordo Com A Demanda Da Sec. Educação, Manutenção Preventiva E Corretiva, Abastecimento E Mão De Obra (Condutores E Acompanhantes): Bairros/ Regiões Atendidas: Palmital, Ravena, Região Da Br 381, Bom Destino, Traíras, Trevo De Caeté.	KM	316428		
VALOR GLOBAL					

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias uteis.

5 - CONTATOS: Telefones: (31) 3674-2812
E-Mail: Semed@sabara.mg.gov.br

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Concluída a fase de licitação e após conferência de toda documentação entregue pela CONTRATADA, a Secretaria Municipal de Educação, distribuirá dentro das regiões que compõem o LOTE, os veículos apresentados para prestação de serviços, conforme demanda de alunos informada pelas escolas, entregando o "Mapa de Itinerário da Rota" para cada veículo.

Na execução dos serviços os veículos tráfegarão em estradas pavimentadas ou não, devendo os mesmos estarem disponíveis para os trabalhos imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Serviço e Mapa da Rota.

6.1. Os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo Setor de Transporte Escolar, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade devido a alteração da demanda e de comum acordo.

6.1.2. Antes do início de cada semestre letivo em data estipulada pela Assessoria de Transporte Escolar, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação exigida nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 deste termo, referentes aos veículos, motoristas e monitores.

6.1.3. Ficam definidos como limites máximos de tolerância para o embarque e desembarque dos alunos nas escolas o período 20 (vinte) minutos, contados a partir dos horários de entrada e saída dos turnos de cada instituição.

6.2. DAS ROTAS

A Prefeitura Municipal de Sabará realizou o georreferenciamento e cadastramento das Rotas in loco, com utilização de aparelho com sistema de posicionamento global, - GPS.



A quilometragem de cada lote foi obtida multiplicando-se a extensão das rotas medidas pelo respectivo número de viagens programadas.

Considera-se para fins de composição da rota, apenas a quilometragem efetivamente rodada com alunos, ou seja, os deslocamentos / retorno dos veículos cujo os alunos não estejam presentes NÃO foram considerados.

6.3. DO VEÍCULO

A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de alunos sendo eles: ônibus, ônibus acessível, micro-ônibus, micro-ônibus acessível ou van, conforme a necessidade da região, conforme ANEXO II – Distribuição de veículos por lote, objetos da contratação, após a assinatura do contrato.

Para a prestação de serviços a CONTRATADA, poderá apresentar veículos com a capacidade superior a solicitada no ANEXO II – Distribuição de veículos por lote, desde que sejam observadas as condições de trafegabilidade da via e sem que haja prejuízo ao atendimento dos alunos.

Para o presente processo, somente poderão operar o serviço de transporte escolar, veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos, cujo a capacidade seja de até 20 (vinte) passageiros e para veículos com capacidade superior a 20 (vinte) passageiros, idade máxima de 18 anos, excluído o ano de fabricação, conforme indicado no Certificado de Registro de Veículos (CRLV) do veículo apresentado.

Os veículos NÃO poderão durante todo o período de vigência do contrato TER IDADE SUPERIOR AS MENCIONADAS ACIMA.

Os veículos deverão ser submetidos a VISTORIAS SEMESTRAIS para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federal, estadual e municipal.

Os veículos deverão apresentar laudo de inspeção veicular específico para transporte escolar, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) , expedido por instituição técnica de engenharia credenciada pelo INMETRO e homologada junto ao DETRAN, ou laudo de inspeção veicular específico para transporte escolar, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) firmado por engenheiro mecânico ou técnico em segurança veicular com registro no CREA vigente e ativo, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.

Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança de acordo com a Legislação vigente e especificações do CONTRAN e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações. Os veículos deverão conter identificação visual (plotagem) em sua parte externa de acordo com a Legislação vigente; sendo que deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, conforme tipo de veículo e categoria de habilitação, para exercer tal função conforme legislação vigente, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista para transporte de estudantes.

Os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso e limpeza estando ainda de acordo com requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos no Novo Código Brasileiro de Trânsito, pelo Conselho Nacional de Trânsito.



Para a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao veículo:

I - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV (vigente), na categoria aluguel em nome da CONTRATADA;

I. 1 – Considera-se em nome da CONTRATADA o(s) veículo(s) de sua propriedade ou que tenham sido adquiridos por financiamento e ou alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou leasing.

I. 2 - Para o caso de Cooperativas: Apresentar CRLV (vigente) em nome do cooperado e a comprovação de filiação do mesmo.

I. 3 – Para os casos de veículos modificados deverá constar o número do laudo do INMETRO de adaptação (CSV) de capacidade de lugares, ou cópia do laudo de Modificação emitido pelo INMETRO anexo a CRLV;

II – Laudo de inspeção veicular (acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitido expedido por instituição técnica de engenharia credenciada pelo INMETRO e homologada junto ao DETRAN, ou Laudo de inspeção veicular (acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) firmado por engenheiro mecânico ou técnico em segurança veicular com registro no CREA vigente e ativo (semestralmente);

III - Autorização de Tráfego - Documento emitido pelo órgão gestor municipal que autoriza o veículo a operar no sistema de transporte escolar;

Os veículos deverão ostentar, externamente, na extremidade superior direita, do vidro traseiro do veículo, adesivo com o número da rota, para o qual foi designado, produzido na cor branca, fonte Arial, com Tamanho (A x L): 30 x 30 cm.

A CONTRATADA se obriga a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser constatado qualquer problema, o veículo que esteja danificado, e providenciar imediatamente o transporte dos estudantes, caso o defeito ou qualquer tipo de problema ocorra durante a execução do serviço.

Nas situações excepcionais em que a CONTRATADA, venha a ter a necessidade de designar ou substituir o veículo, sem a prévia autorização do Setor de Transporte Escolar este deverá apresentá-lo por escrito a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a documentação comprovando atender todas as normas deste Edital, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do momento da substituição.

6.4 DO CONDUTOR (MOTORISTA)

Para a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao motorista:

I – Cópia da Carteira de Habilitação Profissional do Motorista, categoria mínima “D”, conforme disposto no C.T.B;

II - Prontuário de Pontuação da CNH;



III – Certificado de conclusão de Curso Especializado de Transporte Escolar (vigente), em nome do condutor, conforme o Artigo 138, Inciso V, do C.T.B, resolução CONTRAN nº 168/2004 ou registro do mesmo na Carteira de Habilitação;

IV – Certidão Negativa de Distribuição Criminal em nome do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. (Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro), com data de até 30 (TRINTA) dias de expedição;

V - Registro do Condutor - Documento emitido pelo órgão gestor municipal que autoriza o condutor a dirigir o veículo;

VI – Foto 3x4 recente;

VII – Número de telefone para contato, atualizado;

6.5 DO ACOMPANHANTE (MONITOR)

I – O Monitor deverá ter idade igual ou superior a 18 anos, devido à complexidade das responsabilidades do cargo.

II – Para a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, referentes ao monitor:

III – Documento de identificação com foto;

IV – Certidão Negativa de Distribuição Criminal em nome do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. (Art. 329 do código de trânsito brasileiro), com data de até 30 (TRINTA) dias;

V - Registro de Acompanhante - Documento emitido pelo órgão gestor municipal que autoriza determinado profissional a acompanhar os escolares;

VI – Foto 3x4 recente;

VII – Número de telefone para contato, atualizado;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que possuam no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – Cartão CNPJ, descrição da atividade econômica principal ou secundária pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constante deste Edital e seus anexos.

Fica excluída a possibilidade de subcontratação ou cessão dos serviços, não podendo a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos e obrigações objetos deste processo, sob pena de Rescisão Contratual, consoante artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as partes deste termo são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo.

A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados a Secretaria Municipal de Educação para a prestação de serviços. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



implicará em abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

A participação no certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste termo, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Para atender a seus interesses, o Município de Sabará poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por dotações vinculadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, discriminadas a seguir e por rubricas correspondentes em exercício ulteriores:

02.013.001.12.361.1201.2022.3.3.90.39.00.00 – Ensino Fundamental
02.013.001.12.365.1201.2056.3.3.90.39.00.00 – Ensino Infantil
02.013.001.12.367.1201.2058.3.3.90.39.00.00 – Ensino Especial
02.013.001.12.362.1202.2025.3.3.90.39.00.00. – Ensino Médio

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os serviços serão medidos, mensalmente, à vista do relatório subscrito pelo condutor, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual constará discriminadamente, a data, horário, percurso e a quilometragem percorrida diariamente, o qual deverá ser conferido pela referida secretaria, observando ainda:

A administração não pagará à CONTRATADA os dias de recesso, férias, feriados, eventuais paralisações das aulas, além das faltas de prestação de serviço.

O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação do serviço nas condições especificadas no contrato, que será declarada pelo órgão do município que demandou a realização da contratação.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

A Secretaria Municipal gerenciadora do contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias, observando ainda:

a) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

b) Os pagamentos serão processados no prazo acima estabelecido, após o recebimento da nota fiscal juntamente com CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos



Tributários Federais e a Dívida Ativa da União) CRF/FGTS (Consulta de Regularidade do empregador) e CNDT (Certidão negativa de Débito Trabalhista) e Planilha de quilometragem do serviço executado.

10 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo de execução do(s) contrato(s) será de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, sendo os serviços executados conforme calendário escolar, iniciando-se a partir da emissão da “Ordem de Serviço”, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, a critério do Município de Sabará, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá a Secretaria Municipal de Educação e servidores desta pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Serviço e Mapa das Rotas, após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor (es) especialmente designado (s) para tal finalidade.

A fiscalização concernente ao cumprimento das exigências contidas neste termo e à execução dos serviços será de responsabilidade do Setor de Transporte Escolar, em parceria com Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Lei 2.740/2022, que regulamenta, no âmbito municipal, o serviço de transporte coletivo de escolares que utilizam vans e outros modais no Município de Sabará e na ausência ou impedimento de ambos, por outro servidor designado pelo chefe do Executivo.

Os contratos decorrentes da presente licitação serão fiscalizados e gerenciados, na Secretaria de Educação, pela servidora Karina de Castro Campolina, Matrícula 9.887.



ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS POR LOTE

LOTE	REGIÃO	ROTA	ROTEIRO (descrição das rotas)	TURNOS	KM/DIA	VEÍCULO SOLICITADO	
						TIPO	CAPACIDADE MÍNIMA
1	ATENDIMENTO ESPECIAL	1	E.M. ENSINO ESPECIAL "TITA GUIMARÃES" - ADELMOLÂNDIA / PACIÊNCIA / ROÇA GRANDE	MANHÃ / TARDE	30,2	MICRO ACESSÍVEL*	8
		2	E.M. ENSINO ESPECIAL "TITA GUIMARÃES" - BARRAGINHA / ALVORADA / ANA LÚCIA / NAÇÕES UNIDAS / GENERAL CARNEIRO / SOBRADINHO	MANHÃ / TARDE	80,4	ÔNIBUS	42
		3	E.M. ENSINO ESPECIAL "TITA GUIMARÃES" – ROSÁRIO I / ROÇA GRANDE / FÁTIMA	MANHÃ / TARDE	65,2	MICRO	28
		4	E.M. ENSINO ESPECIAL "TITA GUIMARÃES" – NOVA VISTA / GENERAL CARNEIRO / ROÇA GRANDE	MANHÃ / TARDE	59,2	MICRO ACESSÍVEL*	8

2	CENTRAL	5	E.M. "PRES. EURICO GASPAR DUTRA" - CABRAL	MANHÃ / TARDE	7,6	MICRO	24
		6	E.M. "JOSÉ RODRIGUES DA SILVA" - SIDERÚRGICA / SENHORA DO Ó / ESPLANADA / MORADA DA SERRA	MANHÃ / TARDE	12,0	MICRO	24
		7	E.M. "JOSÉ RODRIGUES DA SILVA" - SIDERÚRGICA / SENHORA DO Ó / ESPLANADA / MORADA DA SERRA (R. JOSÉ PEDRO DE JESUS)	MANHÃ / TARDE	15,4	MICRO	20
		8	E.M. "PE. SEBASTIÃO TIRINO" (TARDE) - VILA ESPERANÇA / CRECHE LAR DE MARIA - HORÁRIO INTEGRAL - ADELMOLÂNDIA - GALEGO - PACIÊNCIA	MANHÃ / TARDE	24,0	MICRO	28
		9	E.M. "AUGUSTA AZEREDO" / CASA DA CRIANÇA - ADELMOLÂNDIA / PACIÊNCIA / CENTRO	MANHÃ / TARDE	20,8	ÔNIBUS	42
		10	E.M. "GERALDO DOS SANTOS" - BELA VISTA / MORRO DA CRUZ	MANHÃ / TARDE	6,8	VAN	16
		11	E.M. "GERALDO DOS SANTOS" - BELA VISTA / MORRO DA CRUZ	MANHÃ / TARDE	6,0	ÔNIBUS	28
		12	E.M. "GERALDO DOS SANTOS" - BELA VISTA / MORRO DA CRUZ	MANHÃ / TARDE	6,0	ÔNIBUS	28
		13	E.M. "PROFª MARITA DIAS" / ADELMOLÂNDIA – GALEGO	MANHÃ / TARDE	18,0	VAN	20
		14	E.M. "PROFª MARITA DIAS" / ADELMOLÂNDIA – GALEGO – REGIÃO DE SÍTIOS	MANHÃ / TARDE	20,8	VAN	20
		15	E.M. "PROFª. ROSALINA ALVES NOGUEIRA" - MANGUEIRAS / VILA MICHEL / POMPÉU	MANHÃ / TARDE	22,0	MICRO	28
		16	E.M. "PROFª. ROSALINA ALVES NOGUEIRA" - MANGUEIRAS / VILA MICHEL / POMPÉU	MANHÃ / TARDE	22,0	MICRO	24
		17	E.M. "PROFª. ROSALINA ALVES NOGUEIRA" / SIDERÚRGICA / GAIA/ POMPÉU	MANHÃ / TARDE	21,2	ÔNIBUS	42
		18	E.M. "PROFª. TINÁ COSTA" - ALTO CABRAL / VILA SANTA CRUZ	MANHÃ / TARDE	11,2	VAN	16
		19	E.M. "PROFª. TINÁ COSTA"- ALTO CABRAL (CAMPINHO) / VILA SANTA CRUZ	MANHÃ / TARDE	12,0	MICRO	24
		20	E.M. "PROFª. TINÁ COSTA"- ALTO CABRAL (CAMPINHO) / VILA SANTA CRUZ	MANHÃ / TARDE	12,0	MICRO	24

* -MICRO – ÔNIBUS ACESSÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS SENDO - 04 ÁREAS RESERVADAS (BOX) PARA CADEIRAS DE RODAS COM CINTO DE CONTENÇÃO PARA CADEIRAS + 04 ASSENTOS COMUNS E PLATAFORMA ELEVATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3	ROÇA GRANDE / GENERAL CARNEIRO	21	E.M. "CONSTRUTOR JOAQUIM BORGES" - GENERAL CARNEIRO / RUA UBERLÂNDIA / VILA RICA / MARZAGÃO	MANHÃ / TARDE	16,0	MICRO	32
		22	E.M. "CONSTRUTOR JOAQUIM BORGES" - GENERAL CARNEIRO / ITACOLOMI / COQUEIROS	MANHÃ / TARDE	11,0	MICRO	32
		23	E.M. "CONSTRUTOR JOAQUIM BORGES" - GENERAL CARNEIRO / VAL PARAÍSO / RUA DA BAHIA	MANHÃ / TARDE	9,8	ÔNIBUS	38
		24	E.M. "CONSTRUTOR JOAQUIM BORGES" - GENERAL CARNEIRO / PRAÇA DO CORETO	MANHÃ / TARDE	8,0	ÔNIBUS	42
		25	E.M. "CONSTRUTOR JOAQUIM BORGES" - GENERAL CARNEIRO / ITACOLOMI (RUA BARRA LONGA)	MANHÃ / TARDE	10,6	ÔNIBUS	42
		26	E.M. "MARIA CÉLIA DE FREITAS" / E.M. "PE. GERALDO DE SOUZA" - ROÇA GRANDE / CATITA	MANHÃ / TARDE	12,2	MICRO	32
		27	E.M. "MARIA CÉLIA DE FREITAS" / E.M. "PE. GERALDO DE SOUZA" - ROÇA GRANDE / ÁGUA MINERAL / REAL FURGÕES	MANHÃ / TARDE	36,4	MICRO	32
		28	E.M. "MARIA CÉLIA DE FREITAS" / E.M. "PE. GERALDO DE SOUZA" - ROÇA GRANDE / CAIEIRA / TENDA (COND. MANGUEIRAS)	MANHÃ / TARDE	21,2	ÔNIBUS	42
		29	E.M. "MARIA CÉLIA DE FREITAS" - ROÇA GRANDE / ROSÁRIO II (R. CARLOS GOMES) / TENDA (COND. MANGUEIRAS)	MANHÃ / TARDE	10,2	MICRO	28
		30	E.M. "MARIA CÉLIA DE FREITAS" / E.M. "PE. GERALDO DE SOUZA" - ROÇA GRANDE / ROSÁRIO II (R. CARLOS GOMES) / TENDA (COND. MANGUEIRAS)	MANHÃ / TARDE	11,1	MICRO	28
		31	E.M. "MARIA CÉLIA DE FREITAS" / E.M. "PE. GERALDO DE SOUZA" - ROÇA GRANDE / ALTO SANTO ANTÔNIO	MANHÃ / TARDE	13,6	ÔNIBUS	38
		32	E.M. "MARIA CÉLIA DE FREITAS" - ROÇA GRANDE / ALTO SANTO ANTÔNIO	MANHÃ / TARDE	15,6	MICRO	28
		33	E.M. "MARIA CÉLIA DE FREITAS" / E.M. "PE. GERALDO DE SOUZA" - ROÇA GRANDE / ALTO SANTO ANTÔNIO	MANHÃ / TARDE	15,6	MICRO	28
		34	E.M. "MARIA CÉLIA DE FREITAS" / E.M. "PE. GERALDO DE SOUZA" - ROÇA GRANDE / ALTO SANTO ANTÔNIO (R. SÃO ONOFRE)	MANHÃ / TARDE	14,2	VAN	16
		35	E.M. "MARIA CÉLIA DE FREITAS" / E.M. "PE. GERALDO DE SOUZA" / - ROÇA GRANDE / OLARIA DE CIMA	MANHÃ / TARDE	12,8	ÔNIBUS	42
		36	E.M. "MARIA CÉLIA DE FREITAS" / E.M. "PE. GERALDO DE SOUZA" / - ROÇA GRANDE / OLARIA DE BAIXO	MANHÃ / TARDE	10,8	ÔNIBUS	42
		37	E.M. "MARIA CÉLIA DE FREITAS" / E.M. "PE. GERALDO DE SOUZA" - ROÇA GRANDE / ROSÁRIO III (RUA JOTINHA)	MANHÃ / TARDE	11,0	VAN	18
		38	E.M. "MARIA CÉLIA DE FREITAS" / E.M. "PE. GERALDO DE SOUZA" - ROÇA GRANDE / ROSÁRIO III / CRUZEIRO	MANHÃ / TARDE	12,6	MICRO	28
		39	E.M. "MARIA CÉLIA DE FREITAS" / E.M. "PE. GERALDO DE SOUZA" - ROÇA GRANDE / ROSÁRIO III / CRUZEIRO	MANHÃ / TARDE	12,6	VAN	18
		40	E.M. MARIA CÉLIA DE FREITAS - ROÇA GRANDE / ROSÁRIO III / CRUZEIRO	MANHÃ / TARDE	7,2	MICRO	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	41	C.E.I. "ANÍBAL MACHADO" - FÁTIMA (RUA CARANGOLA)	(INTEGRAL) MANHÃ / TARDE	14,0	ONIBUS	30
		42	C.E.I. "ANÍBAL MACHADO" - FÁTIMA (RUA SÃO GOTARDO / PROJETO BOM PASTOR)	(INTEGRAL) MANHÃ / TARDE	21,2	MICRO	24
		43	C.E.I. "ANÍBAL MACHADO" - FÁTIMA (RUA BORDA DA MATA E CARMO DA MATA)	(INTEGRAL) MANHÃ / TARDE	19,0	ÔNIBUS	32
		44	C.E.I. "ANÍBAL MACHADO" - FÁTIMA (CARMO DA MATA)	(INTEGRAL) MANHÃ / TARDE	13,2	ÔNIBUS	30
		45	C.E.I. "ANÍBAL MACHADO" / E.M. "ANÍBAL MACHADO" - FÁTIMA (RUA ALFENAS, RUA PIRAPORA)	(INTEGRAL) MANHÃ / TARDE	17,4	MICRO	28
		46	E. M. "ANÍBAL MACHADO" - FÁTIMA / BORDA DA MATA - TUPI ANDAIMES	MANHÃ / TARDE	13,2	ÔNIBUS	44
		47	E. M. "ANÍBAL MACHADO" - FÁTIMA / MANGUEIRAS (RUA PITANGUI, RUA CAMPINA VERDE)	MANHÃ / TARDE	8,8	ÔNIBUS	40
		48	E. M. "ANÍBAL MACHADO" / E.M. GABRIELA LEITE ARAÚJO - FÁTIMA - (RUA MINAS NOVAS, RUA SANTA LUZIA, RUA CANGOLA, AV. JOÃO PINHEIRO)	MANHÃ / TARDE/N OITE	20,6	ÔNIBUS ACESSÍVEL*	36
		49	E. M. "ANÍBAL MACHADO" - FÁTIMA - (RUA MINAS NOVAS, PITANGUI)	MANHÃ / TARDE	16,4	VAN	16
		50	E. M. "ANÍBAL MACHADO" - FÁTIMA - (RUA SÃO GOTARDO, RUA MINAS NOVAS)	MANHÃ / TARDE	16,4	ÔNIBUS	36
		51	E. M. "ANÍBAL MACHADO" - FÁTIMA - (RUA MINAS NOVAS, AV. RAUL SOARES, GRÃO MOGOL)	MANHÃ / TARDE	10,4	ÔNIBUS	44
		52	E. M. "ANÍBAL MACHADO" - FÁTIMA / (RUA CARMO DA MATA)	MANHÃ / TARDE	12,6	ÔNIBUS	38
		53	E. M. "JULES PAULY" - FÁTIMA (RUA CLÁUDIO, CARANGOLA, GRÃO MOGOL, MINAS NOVAS, IBIÁ, CAMPINA VERDE)	MANHÃ / TARDE	12,8	MICRO	32
		54	E. M. "JULES PAULY" - FÁTIMA (AV. RAUL SOARES, MINAS NOVAS E CAMPINA VERDE)	MANHÃ / TARDE	12,0	MICRO	32
		55	E. M. "JULES PAULY" - FÁTIMA (AV. RAUL SOARES, MINAS NOVAS E CAMPINA VERDE)	MANHÃ / TARDE	12,0	MICRO	32
		56	E.M. "VER. JOSÉ LOPES" - FÁTIMA (PITANGUI, SÃO GOTARDO, IBIÁ, CARANGOLA)	MANHÃ / TARDE	10,4	ÔNIBUS	44
		57	E. M. VER "JOSÉ LOPES" - FÁTIMA (RUA CARANGOLA, RUA JOÃO PINHEIRO, AV.RAUL SOARES, R. BARBACENA)	MANHÃ / TARDE	8,4	ÔNIBUS	44
		58	E. M. VER "JOSÉ LOPES" - FÁTIMA (R. CLÁUDIO, POUSO ALEGRE, CARANGOLA, BARBACENA)	MANHÃ / TARDE	7,6	ÔNIBUS	44
		59	E. M. VER "JOSÉ LOPES" - FÁTIMA (R. CLÁUDIO, POUSO ALEGRE, BARBACENA) - (CARMO DA MATA)	MANHÃ / TARDE	11,2	MICRO	24

* ÔNIBUS ACESSÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 PASSAGEIROS SENDO - 01 ÁREA RESERVADA (BOX) PARA CADEIRA DE RODAS COM CINTO DE CONTENÇÃO PARA CADEIRA E PLATAFORMA ELEVATÓRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5	REGIÃO DA BR 381 (BOM DESTINO, BORBA GATO, BORGES, VILA AMÉLIA MOREIRA)	60	E. M. PROFª "IRENE PINTO" - BORGES / VILA AMÉLIA MOREIRA / BORBA GATO	MANHÃ / TARDE	19,2	ÔNIBUS	44
		61	E. M. PROFª. "IRENE PINTO" - BORGES (RUA SÃO RAFAEL) / NOITE - BORGES / BORBA GATO / BOM DESTINO / VILA AMÉLIA MOREIRA / BR 381	MANHÃ / TARDE / NOITE	20,8	MICRO	28
		62	E. M. PROFª. "IRENE PINTO" - BORGES (CONDOMÍNIO JARDIM DOS BORGES) / VILA AMÉLIA MOREIRA / BR 381	MANHÃ / TARDE	13,0	MICRO	24
		63	E. M. PROFª. "IRENE PINTO" - BORGES / BOM DESTINO / VILA AMÉLIA MOREIRA / BR 381	MANHÃ / TARDE	23,2	ÔNIBUS ACESSÍVEL*	44
		64	E.M. "BERNARDINO AUGUSTO FERREIRA"/ E. M. "SANTOS DUMONT" - ESTRADA DA BRITANITE / BORBA GATO	MANHÃ / TARDE	16,8	MICRO	24
		65	E. M. "BERNARDINO AUGUSTO FERREIRA" - VILA AMELIA MOREIRA / BORBA GATO / BORGES	MANHÃ / TARDE	23,6	ÔNIBUS	44
		66	E.M. "BERNARDINO AUGUSTO FERREIRA"/ E. M. "SANTOS DUMONT" - BORBA GATO / BOM DESTINO / VILA AMÉLIA MOREIRA / BR 381	MANHÃ / TARDE	44,0	ÔNIBUS	44

* ÔNIBUS ACESSÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS SENDO - 01 ÁREA RESERVADA (BOX) PARA CADEIRA DE RODAS COM CINTO DE CONTENÇÃO PARA CADEIRA E PLATAFORMA ELEVATÓRIA.

6	RAVENA, BR 381	67	E.M. "AFONSO MARIA DA SILVA" - / CANAÃ / NOVO CANAÃ / PALMITAL	MANHÃ / TARDE	20,8	VAN	16
		68	E.M. "AFONSO MARIA DA SILVA" - / CIGANA / CANTO DO ALVORADA / PALMITAL	MANHÃ / TARDE	34,0	VAN	16
		69	E.M. "AFONSO MARIA DA SILVA" - CANAÃ / FONDAS / PALMITAL	MANHÃ / TARDE	30,6	VAN	18
		70	E.M. "AFONSO MARIA DA SILVA" - PALMITAL / BR 381 / TREVO DE CAETÉ	MANHÃ / TARDE	16,8	MICRO	28
		71	E.M. "AFONSO MARIA DA SILVA"- PALMITAL / MUNIZ / BR 381	MANHÃ / TARDE	16,6	VAN	16
		72	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - BR 381 / RAVENÓPOLIS / BRUMADO / RAVENA	MANHÃ / TARDE	35,4	VAN	16
		73	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - RETIRO DAS PEDRAS / TENINHA / RAVENÓPOLIS / RAVENA	MANHÃ / TARDE	37,0	MICRO	28
		74	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - RAVENA / RAVENÓPOLIS / BR 381 / ESTRADA VELHA DE SABARÁ / JAMBREIRO	MANHÃ / TARDE	38,8	VAN	16
		75	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - RAVENA / FATEIRO DE CIMA / RAVENÓPOLIS /	MANHÃ / TARDE	30,4	MICRO	28
		76	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - RAVENA / RAVENÓPOLIS / BR 381 / SERRA MORENA / BOM DESTINO	MANHÃ / TARDE	74,7	ÔNIBUS	42
		77	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - RAVENA / RAVENÓPOLIS / BR 381 / SERRA MORENA / BOM DESTINO / CÓRREGO DAS LAGES	MANHÃ / TARDE	67,2	VAN	16
		78	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - BR 381/ VALE VERDE / PINTOS / RAVENÓPOLIS / RAVENA / CHAFARIZ	MANHÃ / TARDE	28,2	MICRO	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6	RAVENA, BR 381	79	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - RAVENA / RAVENÓPOLIS / BR 381 / MUNIZ / PALMITAL	MANHÃ / TARDE	67,4	MICRO	24
		80	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - RAVENA / BARREIRO DOS COELHOS / CAPÃO / BOA VISTA	MANHÃ / TARDE	33,8	VAN	16
		81	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - RAVENA / CANAÃ / RECANTO DOS FONDAS / RAVENÓPOLIS	MANHÃ / TARDE	56,8	MICRO	28
		82	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - RAVENA / LAVA - PÉS / TAPERA / BOA VISTA	MANHÃ / TARDE	19,4	VAN	16
		83	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - CHACREAMENTO BOA VENTURA / RAVENÓPOLIS	MANHÃ / TARDE	11,4	ÔNIBUS ACESSÍVEL*	36
		84	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - RAVENA / RAVENÓPOLIS / BR 381 / FATEIRO DE BAIXO	MANHÃ / TARDE	25,4	ÔNIBUS	32
		85	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - MANQUINHA / BOA VISTA / CÔRREGO DOS TATUS / SÍTIO DO AMARAL / FAZENDA PAIVA	MANHÃ / TARDE	26,6	VAN	16
		86	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - TRAÍRAS / BOA VISTA / LAVA-PÉS	MANHÃ / TARDE	21,8	ÔNIBUS	36
		87	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - RAVENA / RAVENÓPOLIS / BR 381 / MAQUINÉ / FUGIDA	MANHÃ / TARDE	39,0	ÔNIBUS	36
		88	E.M. "ORDÁLIA FERREIRA CAMPOS" - RAVENA / SIQUEIRA / CHACREAMENTO DO MARCELO	MANHÃ / TARDE	32,0	ÔNIBUS	36
		89	E.M. "OROZIMBO VAZ DE ARAÚJO COSTA" - RIO VERMELHO I E II / TRAÍRAS / CONDOMÍNIO LAGOA / FAZENDA GABIROBA	MANHÃ / TARDE	32,4	VAN	16
		90	E.M. "OROZIMBO VAZ DE ARAÚJO COSTA - RAVENA / TRAÍRAS / MANQUINHA / BOA VENTURA / FAZENDA PAIVA / SÍTIO AMARAL / CÔRREGO DOS TATUS	MANHÃ / TARDE	39,2	VAN	16
		91	E.M. "OROZIMBO VAZ DE ARAÚJO COSTA - TRAÍRAS / BOA VISTA / LAVA-PÉS / RAVENÓPOLIS / TREVO DE RAVENA	MANHÃ / TARDE	28,0	ÔNIBUS	36
		92	E.M. "OROZIMBO VAZ DE ARAÚJO COSTA" - TRAÍRAS / BOA VISTA / LAVA-PÉS / RAVENA	MANHÃ / TARDE	27,8	ÔNIBUS	36
		93	E.M. "OROZIMBO VAZ DE ARAÚJO COSTA" - LAGOA, CAPÃO, TAPERA (SIQUEIRA), LAVA-PÉS, BOA VISTA, TRAÍRAS	MANHÃ / TARDE	23,0	VAN	16

6	RAVENA, BR 381	97	E.E. "JOSÉ LUIZ GONZAGA" - RAVENA / CAPÃO / BARREIRO DOS COELHOS / TAPERA / BOA VISTA	MANHÃ / TARDE	39,8	VAN	16
		98	E.E. "JOSÉ LUIZ GONZAGA" - RAVENA / RIO VERMELHO 1 / RIO VERMELHO 2 / FAZENDA GABIROBA / CONDOMÍNIO LAGOA / TRAÍRAS / BOA VISTA	MANHÃ / TARDE	56,0	VAN	16
		99	E.E. "JOSÉ LUIZ GONZAGA" - RAVENA / MANQUINHA/FAZENDA PAIVA /CÔRREGO DOS TATUS / SÍTIO AMARAL / BOA VISTA	MANHÃ / TARDE	29,4	VAN	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		100	E.E. "JOSÉ LUIZ GONZAGA" - RAVENA / TENINHA / FATEIRO DE BAIXO / FATEIRO DE CIMA / BOA VENTURA	MANHÃ / TARDE	43,0	VAN	16
		101	E.E. "JOSÉ LUIZ GONZAGA" - RAVENA / JAMBREIRO / POSTO RAVENA / POSTO FUMAÇA / BR - 381 / BOA VENTURA (ESTRADA DE SABARÁ)	MANHÃ / TARDE	44,6	VAN	16
		102	E.E. "JOSÉ LUIZ GONZAGA" - RAVENA / POSTO FUMAÇA / BOM DESTINO / BR - 381	MANHÃ / TARDE / NOITE	74,7	ÔNIBUS	42
		103	E.E. "JOSÉ LUIZ GONZAGA" - RAVENA / FUGIDA / MAQUINÉ / BOA VENTURA	MANHÃ / TARDE	36,2	VAN	16
		104	E.E. "JOSÉ LUIZ GONZAGA" - RAVENA / VALE VERDE / CHACREAMENTO MARCELO / BOA VENTURA	MANHÃ / TARDE	32,8	VAN	16
		105	E.E. "JOSÉ LUIZ GONZAGA" - RAVENA / CÔRREGO DAS LAJES / BR 381	MANHÃ / TARDE	67,2	VAN	16

* ÔNIBUS ACESSÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 PASSAGEIROS SENDO - 01 ÁREA RESERVADA (BOX) PARA CADEIRA DE RODAS COM CINTO DE CONTENÇÃO PARA CADEIRA E PLATAFORMA ELEVATÓRIA.



ANEXO III

MAPA DE DIVISÃO DE LOTES

O município foi subdividido em 6 Lotes.



ANEXO IV

MAPA DAS ROTAS



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095 /2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges e a empresa -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro -----, cidade -----, UF -----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, inscrito(a) no CPF sob o n.º -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095 /2023, PREGÃO ELETRÔNICO**, Processo Interno nº 11.465/2022, Decreto Municipal nº 011/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da aquisição, a saber, Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da servidora Karina de Castro Campolina, Matrícula 9.887.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.



XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através do servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;



- d) disponibilizar as informações e dados necessários, proporcionando todas as facilidades, à entrega do objeto licitado pela **CONTRATADA**, dentro das normas e condições contratuais;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- f) Informar a **CONTRATADA** sobre o local e horário a serem entregues o objeto contratado;
- g) fiscalizar e controlar a execução do objeto.
- h) Fornece todas as informações necessárias para a execução do objeto;
- i) responsabilizar-se pelo pagamento em 30 dias após emissão da nota fiscal;
- j) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como comunicá-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato;
- l) manter fiscalização sobre todos os serviços executados, devendo a contratada facilitar o exercício de suas funções;
- m) recusar qualquer serviço que não se enquadrar nas especificações ou exigidos por este contrato;
- n) fornecer à Contratada a listagem com os nomes dos alunos transportados por cada veículo;
- o) fornecer à Contratada o Mapa com itinerário e indicações de pontos de embarque e desembarque para cada veículo.

II. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- c) permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** a inspeção do objeto, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- d) participar à fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma eventualmente instituído para tanto, indicando as medidas para corrigir a situação;



- e) não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da contratante;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução do objeto;
- g) fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) entregar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **MUNICÍPIO** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato;
- j) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- k) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- l) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **MUNICÍPIO**;
- m) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **MUNICÍPIO** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- n) executar, conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas legais, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela contratante;
- o) contratar e remunerar, de acordo com a legislação trabalhista brasileira, um monitor de alunos para cada linha do transporte escolar em que for adjudicado;
- p) responsabilizar-se por danos causados à contratante ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas na execução dos serviços ora contratados;
- q) acatar as normas, disposições e regulamentos sobre os serviços objeto deste contrato;
- r) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**;
- s) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **MUNICÍPIO**, atendendo de imediato às reclamações;



- t) na ocorrência de quaisquer defeitos (mecânico, elétrico ou de ordem legal) que o veículo vier a apresentar, ou ainda, por quaisquer outros motivos que fique impossibilitado de trafegar, a Contratada providenciará, às suas expensas, a sua imediata substituição por outro de iguais características e regularmente licenciado, sem prejuízo do serviço a ser executado;
- u) disponibilizar veículos para atividades extra-turno e/ou extra-classe, inclusive em sábados, domingos ou feriados;
- v) manter, às suas expensas, os veículos em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança dos mesmos e das pessoas transportadas;
- w) informar expressa e mensalmente à Contratante, a relação nominal dos condutores, com respectivos endereços e telefones.
- x) disponibilizar os Condutores devidamente habilitados e uniformizados para os veículos, disponibilizados para a execução dos serviços.
- y) manter os veículos que serão utilizados no cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente
- z) manter junto ao Setor de Transporte Escolar, número de contato telefônicos, além de e-mails atualizados.
- aa) realizar cadastro junto à Secretaria de Defesa Social para execução do serviço contratado;
- ab) não realizar qualquer tipo de serviço particular nos mesmos dias, horários e viagens do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Educação – objeto do contrato (atendimento exclusivo a Secretaria Municipal de Educação).
- ac) fornece todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações;
- ad) manter na execução dos trabalhos prepostos com capacidade e poderes para representá-la perante a fiscalização da CONTRATANTE e solucionar eventuais problemas referentes à prestação dos serviços;
- ae) manter atualizado o “Diário de Serviços ou outros” nele registrando todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, o projeto ou orçamento dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

- I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.
- II. O pagamento do objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:
- a) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração do efetivo fornecimento;
- b) Caberá à Secretaria Municipal solicitante fiscalizar o objeto e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;



c) A Secretaria Municipal solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura para pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias, juntamente com as guias CRF (consulta regularidade do empregador), CND/INSS (Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união) e o CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).

d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro - O objeto será pago de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta das dotações orçamentárias nº e por rubrica equivalente no exercício ulterior:

02.013.001.12.361.1201.2022.3.3.90.39.00.00 – Ensino Fundamental

02.013.001.12.365.1201.2056.3.3.90.39.00.00 – Ensino Infantil

02.013.001.12.367.1201.2058.3.3.90.39.00.00 – Ensino Especial

02.013.001.12.362.1202.2025.3.3.90.39.00.00. – Ensino Médio

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

O prazo de execução deste contrato é de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, sendo os serviços executados conforme calendário escolar, iniciando-se a partir da emissão da “Ordem de Serviço”, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, a critério do Município de Sabará, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante à notificação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada:

a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em “ordem de serviço”, sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;

b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução do objeto;

c) desviar-se do escopo de trabalho;



d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;

e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;

f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;

g) tiver declarado a sua falência;

h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar;

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para à Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;

II - receberá apenas o objeto efetivamente executado e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;

III - perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Reajuste Contratual

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da **CONTRATADA**, tomando como base o mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que lhe deu causa, Processo Interno nº 11.465/2022, **EDITAL DE LICITAÇÃO nº095/2023**, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Recebimento do objeto

Concluído objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos danos relativos ao objeto realizado, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, _____ de _____ de 2023.

Administração:

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

Educação:

Fazenda:

Controladoria Geral:

CONTRATADA
Nome do Representante Legal
Cargo ou Função

Fiscal:

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UM	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL
001	Serviço De Transporte Escolar - Atendimento À Em De Ensino Especial Tita Guimaraes -Serviço De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículo (Tipo Micro Ônibus Acessível E Ônibus) De Acordo Com A Demanda Da Sec. Educação, Manutenção Preventiva E Corretiva, Abastecimento E Mão De Obra (Condutores E Acompanhantes), Atendimento À Em De Ensino Especial Tita Guimaraes: Bairros/ Regiões Atendidas: Adelmolândia, Alvorada, Ana Lúcia, Barraginha, Centro, Fátima, General Carneiro, Nações Unidas, Paciência, Roça Grande, Rosário I, Sobradinho.	KM	49350		
VALOR GLOBAL					

LOTE 2

TEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UM	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL
002	Serviço De Transporte Escolar - Atendimento Região Central - Serviço De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículo (Tipo Van, Micro Ônibus E Ônibus) De Acordo Com A Demanda Da Sec. Educação, Manutenção Preventiva E Corretiva, Abastecimento E Mão De Obra (Condutores E Acompanhantes): Bairros/ Regiões Atendidas: Adelmolândia, Alto Cabral, Bela Vista, Campo Santo Antônio, Gaia, Galego, Mangabeiras, Mangueiras, Morada Da Serra, Morro Da Cruz, Paciência, Pompéu, Região Dos Sítios, Siderúrgica, Vila Esperança, Vila Santa Cruz.	KM	49938		
VALOR GLOBAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UM	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL
003	Serviço De Transporte Escolar - Atendimento A Roca Grande E General Carneiro - Serviço De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículo (Tipo Van, Micro Ônibus E Ônibus) De Acordo Com A Demanda Da Sec. Educação, Manutenção Preventiva E Corretiva, Abastecimento E Mão De Obra (Condutores E Acompanhantes): Bairros/ Regiões Atendidas: Roça Grande, Água Mineral, Águas Férreas, Alto Santo Antônio, Caieira, Catita, Olaria, Rosário I, Rosário Ii, Rosário Iii, Sobradinho, General Carneiro.	KM	57225		
VALOR GLOBAL					

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UM	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL
004	Serviço De Transporte Escolar - Atendimento Região N.Sra.Fatima - Serviço De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículo (Tipo Van, Micro Ônibus E Ônibus) De Acordo Com A Demanda Da Sec. Educação, Manutenção Preventiva E Corretiva, Abastecimento E Mão De Obra (Condutores E Acompanhantes): Bairros/Regiões Atendidas: Nossa Senhora De Fátima.	KM	54096		
VALOR GLOBAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UM	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL
005	Serviço De Transporte Escolar - Atendimento A Região Da Br - Serviço De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículo (Tipo Micro Ônibus E Ônibus) De Acordo Com A Demanda Da Sec. Educação, Manutenção Preventiva E Corretiva, Abastecimento E Mão De Obra (Condutores E Acompanhantes): Bairros / Regiões Atendidas: Br 381 - Bom Destino, Borba Gato, Borges, Britanite, Córrego Das Lages Jardim Dos Borges, Vila Amélia Moreira.	KM	33726		
VALOR GLOBAL					

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO AMPLIADA	UM	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL
006	Serviço De Transporte Escolar - Atendimento As Regiões De Ravena E Br - Serviço De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículo (Tipo Van, Micro Ônibus E Ônibus) De Acordo Com A Demanda Da Sec. Educação, Manutenção Preventiva E Corretiva, Abastecimento E Mão De Obra (Condutores E Acompanhantes): Bairros/ Regiões Atendidas: Palmital, Ravena, Região Da Br 381, Bom Destino, Trairas, Trevo De Caeté.	KM	316428		
VALOR GLOBAL					